

# Edital CNPq nº 05/2005

Ver "obs" sobre adiamento de resultado

## Seleção pública de projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do Convênio CNPq/INRIA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento a atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I), no âmbito do Convênio de cooperação científica e tecnológica entre o CNPq e o *Institut National de Recherche en Informatique et en Automatique* - INRIA, nos termos aqui estabelecidos.

### 1 - Informações Gerais

#### 1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar, de forma complementar, atividades de cooperação internacional, no desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, no âmbito do Convênio bilateral entre o CNPq e o INRIA. Serão selecionados até 5 projetos de pesquisa. Por tratar-se de projetos conjuntos binacionais, a mesma proposta deverá ser submetida simultaneamente à parte brasileira e à parte francesa, em versões em português e francês.

O apoio é específico para a mobilidade de pesquisadores atuantes em projetos de P&D&I que, preferencialmente, apresentem contrapartida financeira de outras fontes nacionais ou internacionais.

#### Linhas de Apoio/Temas

O presente Edital contempla atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, a serem desenvolvidos nos temas de interesse identificados de comum acordo entre o CNPq e o INRIA, conforme relacionado abaixo:

- Engenharia de Software;
- Tratamento de sinais;
- Sistemas de Conhecimentos;
- Arquitetura de Sistemas de Computação;
- Algoritmos/Combinatória;
- Processamento Paralelo e Distribuído;
- Interação Humano-Computador;
- Web Semântica;
- Tratamento de Imagens;
- Dados Semi-Estruturados e XML.

## 1. 2 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU e na página do CNPq	12 de abril de 2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	31 de maio de 2005
Divulgação dos resultados	<del>31 de agosto de 2005</del> 22 de setembro de 2005
Início da contratação dos projetos	<del>30 de setembro de 2005</del> 10 de outubro de 2005

### **OBS.: Adiamento de Resultado**

Em função de atrasos nas etapas de análise e negociação com o órgão financiador estrangeiro, a divulgação do resultado relativo aos projetos aprovados em atendimento ao Edital nº 05/2005 será adiada para o dia 22 de setembro de 2005 e o início da contratação dos projetos ocorrerá a partir do dia 10 de outubro de 2005.

Mais informações:

Assessoria de Cooperação Internacional – ASCIN do CNPq

[cocbi@cnpq.br](mailto:cocbi@cnpq.br)

## 1.3 Público Alvo/Instituições Elegíveis

Pesquisadores individuais, especialistas ou grupos de pesquisadores vinculados à instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados “instituições nacionais de execução do projeto”.

Poderão ser selecionados projetos a serem desenvolvidos por pesquisadores vinculados às entidades retromencionadas, obrigatoriamente em parceria com grupos de pesquisa ou pesquisadores individuais e especialistas ou a instituições francesas de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, doravante denominadas “instituições executoras estrangeiras”.

Além disso, é recomendável a parceria nacional e internacional com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas “colaboradoras”:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcios de entidades sem fins lucrativos.

#### **1.4 Recursos financeiros**

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos estes oriundos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para a Pesquisa, do PPA-2004-2007.

1.4.2 Os projetos terão o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para gastos com custeio (passagens aéreas, diárias e seguro saúde) durante o prazo total de vigência dos mesmos.

#### **1.5 Itens Financiáveis**

1.5.1 Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- passagens Brasil/França/Brasil para integrantes da equipe brasileira, por períodos de até 60 dias;
- diárias para integrantes da equipe brasileira, conforme tabela de Diárias no Exterior para Auxílios Individuais disponível no endereço [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/m0804.htm#exterior](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/m0804.htm#exterior) [link inativo], por períodos de até 60 dias;
- seguro saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro por missão ao exterior, para realização de atividades relativas ao projeto.

1.5.2 As passagens aéreas deverão ser adquiridas em classe econômica, não podendo exceder o limite de R\$ 4.700,00 (ida e volta):

1.5.3 Os valores das passagens que excederem os limites estipulados deverão ser complementados por outras fontes de financiamento, que estejam aportando ou venham a aportar recursos no projeto.

1.5.4 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras

civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.5.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.6 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

1.5.7 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

## **1.6 Contrapartida**

1.6.1 O INRIA será responsável pelo custeio dos seguintes itens financiáveis a título de contrapartida:

- Passagens França/Brasil/França para integrantes da equipe francesa;
- Diárias para integrantes da equipe francesa;
- Seguro-saúde.

1.6.2 Além da contrapartida obrigatória do INRIA, por força de Convênio, é recomendável a existência de contrapartida de outras fontes na forma de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

## **1.7 Prazos de Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital, terão seu prazo de execução estabelecido em no máximo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

## **2 - Características Obrigatórias**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### **2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador brasileiro/ Equipe Técnica**

O Coordenador brasileiro e a equipe técnica devem atender aos itens abaixo relacionados:

- o Coordenador brasileiro deve possuir título de Doutor e qualificação, preferencialmente, equivalente à de pesquisador "categoria I" do CNPq: 05 (cinco) anos, no mínimo, de doutorado ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente, além dos critérios estabelecidos pelos Comitês Assessores do CNPq, de acordo com a qualificação, experiência, capacidade de formação de pesquisadores e produção científica (publicações em revistas reconhecidas em sua área, com corpo editorial; participação em congressos, de âmbito nacional e/ou

internacional com apresentação de trabalho; registro de patentes; prêmios e outros produtos de acordo com a área de atuação);

- o Coordenador brasileiro deve ter os seus dados e de todos os membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço (<http://lattes.cnpq.br/>), para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;

- o Coordenador brasileiro deve estar vinculado à instituição nacional executora do projeto, que deve ser pública ou privada sem fim lucrativos, e ser residente no país;

- poderão realizar viagens pelo projeto somente pesquisadores da equipe brasileira que possuírem título de doutor;

- poderão coordenar ou participar da equipe brasileira, pesquisadores estrangeiros desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.

2.1.1 Somente deverão ser incluídos em um projeto pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador brasileiro do projeto

## 2.2 Quanto à proposta

2.2.1 A proposta deve ser elaborada contendo as informações descritas a seguir:

- estar adequada ao objetivo, exigências e condições deste Edital;

- preencher a descrição detalhada da proposta, obrigatoriamente, em português e em francês;

- identificar, necessariamente, cada pesquisador e instituição estrangeira envolvidos;

- explicitar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;

- detalhar as atividades que constituem o projeto, descrevendo-as de forma objetiva, definindo os indicadores de desempenho correspondentes e explicitando o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das co-executoras e colaboradoras;

- explicitar a disponibilidade de infra-estrutura e recursos financeiros adicionais para o desenvolvimento do projeto;

- comprometimento formal, por escrito, de participação das instituições (brasileiras e estrangeiras) executoras, co-executoras e colaboradoras, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos necessários à execução do projeto;

- apontar formas de difusão dos resultados gerados na pesquisa;

- termo de compromisso de participação de cada pesquisador brasileiro envolvido no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades atribuídas no projeto, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador brasileiro do projeto;

- currículo (modelo resumido, disponível em “Descrição Detalhada” do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas) de todos os pesquisadores estrangeiros envolvidos no projeto;
- a mesma proposta deve ser apresentada ao CNPq pelo Coordenador brasileiro e ao INRIA pelo Coordenador francês, de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;

2.2.2 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares);
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação; e
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

## 2.3 Quanto ao projeto

O projeto deve conter as seguintes características específicas:

### Quanto ao conteúdo:

O conteúdo do projeto deve atender aos itens especificados em “Descrição Detalhada”, anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, e deverá ser enviada em português e em francês ao CNPq e ao INRIA.

### Quanto ao orçamento:

- indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto;
- detalhar e justificar os recursos solicitados para a execução do projeto;
- informar se há solicitação em curso de financiamento para o projeto em outras agências nacionais e internacionais;
- é altamente recomendável que a proposta evidencie a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

**2.4** Instruções específicas para o preenchimento do campo “RECURSOS” do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas:

#### **a) Solicitado**

Na janela “Solicitado”, no campo “Descrição”, deverão ser informados, obrigatoriamente, os nomes ou perfil dos beneficiários das diárias e passagens solicitadas ao CNPq, relacionando-as às atividades do projeto (no campo “Atividades”).

## **b) Contrapartida**

Na janela “Contrapartida”, deverão ser detalhados os itens de dispêndio (principalmente passagens e diárias) solicitados pela(s) equipe(s) estrangeiras(s) ao INRIA e/ou a outras instituições nacionais ou internacionais participantes, relacionando-as, quando pertinente, às “Atividades” já descritas para o projeto. O preenchimento no formulário eletrônico deverá ser feito em reais.

## **c) Outras Fontes**

Na janela “Outras Fontes” deverão ser detalhados, quando for o caso, os financiamentos solicitados a alguma das instituições nacionais de fomento já constantes do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas (informando no campo “Descrição” a situação quanto à aprovação ou não dos respectivos recursos solicitados). Se pertinente, relacionar tais recursos com as “Atividades” já descritas para o projeto.

## **3 - Apresentação das Propostas**

**3.1** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

**Atenção:** Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar tanto a versão do mesmo (disponível na Internet no endereço (<http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo])), quanto as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas / Atualizar / Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

**3.2** Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao “Formulário Eletrônico” (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do “Formulário Eletrônico”, contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados à 2 Mb (dois Megabytes).

**3.3** As propostas serão preenchidas e encaminhadas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2 deste Edital, ou seja, dia 31/05/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 01/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta que servirá de comprovante da transmissão.

**3.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**Atenção:** É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível ao prazo estipulado para encerramento do Edital, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar a submissão da proposta.

**3.5** Será aceita uma única proposta por Coordenador brasileiro para este Edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente para o mesmo Convênio, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

### **3.6 Da Documentação Complementar**

3.6.1 Somente o Coordenador brasileiro do projeto deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do envio da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) endosso formal da(s) instituição(ões) brasileira(s) e estrangeira(s) envolvida(s) no projeto demonstrando interesse na colaboração e, quando for o caso, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;
- c) no caso de instituição privada envolvida, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem e/ou participação nas atividades do projeto.

3.6.2 A documentação complementar deve ser endereçada para:

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Assessoria de Cooperação Internacional**  
**Edital 05/2005 – Convênio CNPq/INRIA**  
**Coordenação de Cooperação Bilateral**  
**SEPN 507 Bloco "B" Ed. Sede CNPq, sala 315**  
**70740-901 - Brasília, DF**

## **4 - Admissão, Análise e Julgamento**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- avaliação de mérito das propostas por consultoria *ad hoc*;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Assessor Temático, levando em consideração os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq;
- aprovação final em negociação com o INRIA.



#### **4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital. Nesta fase caberá a eliminação da proposta cujo Coordenador da equipe francesa não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA ou que não atenda aos requisitos descritos.

#### **4.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes critérios:

- relevância do tema do projeto;
- adequação da metodologia e fundamentação teórica;
- viabilidade de execução da proposta face às condições de infra-estrutura e recursos financeiros adicionais disponíveis;
- qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica dos Coordenadores em publicações de execução da proposta face às condições de infra-estrutura e recursos financeiros adicionais especializadas arbitradas ou por outros meios eficientes da área;
- capacidade comprovada dos Coordenadores para formar pesquisadores;
- adequação das equipes às necessidades do projeto;
- adequação do cronograma de missões proposto para o desenvolvimento da pesquisa (quanto à quantidade, período e duração); e
- relevância dos benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

#### **4.3 Etapa III - Análise pelo Comitê Assessor Temático – Julgamento e Classificação**

4.3.1 As propostas serão avaliadas nesta etapa por um Comitê Assessor Temático, formado por pesquisadores designados pelo Presidente do CNPq, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2 Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc* e os seguintes critérios:

- características específicas do Edital;
- experiência, qualificação e compatibilidade das equipes;
- relevância do tema e impacto sócio-econômico;
- viabilidade técnico-científica;

- consistência da proposta: justificativa, objetivos, atividades propostas e metas estabelecidas;
- importância estratégica e pertinência da cooperação internacional;
- potencial de difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- adequação do orçamento proposto para a implementação das metas; e
- fontes financiadoras adicionais.

4.3.3 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Assessor Temático de acordo com os critérios estabelecidos. O Comitê Assessor Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.4 Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê Assessor Temático.

4.3.5 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.3.6 Caso algum dos membros do Comitê faça parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

#### **4.4 Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

As propostas recomendadas pelo Comitê Assessor serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá decisão final por parte do CNPq, sobre os projetos aprovados pelo lado brasileiro, observando os limites orçamentários deste Edital.

#### **4.5 Etapa V – Aprovação final em negociação com o INRIA**

Os projetos selecionados pela DEX serão submetidos à negociação final com o INRIA, levando-se em conta as prioridades definidas, de comum acordo, pelos países e os limites orçamentário-financeiros das duas instituições financiadoras, com a decisão final sobre os projetos a serem financiados.

### **5 – Resultado do Julgamento**

**5.1** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço (<http://www.cnpq.br>), de acordo com o cronograma do item 1.2, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

**5.2** Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do resultado sobre sua proposta por meio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

### **6 – Dos Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O

recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis preferirá a decisão.

## **7 – Da Contratação dos Projetos Aprovados**

**7.1** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador brasileiro, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição nacional de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

### **a) Coordenador brasileiro do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

### **b) Instituição Nacional de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **c) CNPq:**

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

**7.2** A existência de alguma inadimplência do Coordenador brasileiro com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **8 – Cancelamento Da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O CNPq informará tal cancelamento e justificativa à instituição financiadora estrangeira.

## **9 – Publicações**

As publicações científicas e técnicas e qualquer outro meio de divulgação referentes ao projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq.

## 10 – Avaliação Final/Prestação de Contas

**10.1** Ao final da vigência do projeto, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- prestação de contas financeira, de acordo com modelo disponível no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/formularios.htm> [link inativo]; e
- relatório técnico final, redigido em português, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área entre outros. Para mais informações acessar <http://www.cnpq.br/formularios/formacoop.htm> [link inativo].

**10.2** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais individuais de cada missão do projeto (brasileira e estrangeira), que deverão estar, obrigatoriamente, redigidos na língua portuguesa;
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente); e
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo.

**10.3** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## 11 – Impugnação do Edital

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**11.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

## 12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão consensual entre o CNPq e a instituição financiadora estrangeira, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13 – Permissões e Autorizações Especiais**

**13.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**13.2** Os pesquisadores envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro e pesquisa cultural e clínica, com finalidade de pesquisa científica, devem observar a legislação em vigor (MP 2.186-16 de agosto de 2001, Decreto 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto 4.946/03).

## **14 – Disposições Gerais**

**14.1** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência encaminhada pelo Coordenador brasileiro do projeto.

**14.2** Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador brasileiro do projeto, qualquer alteração relativa a sua execução, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**14.3** A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Assessoria de Cooperação Internacional.

**14.4** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**14.5** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**14.6** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normativas internas do CNPq.

## **15 – Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço [www.cnpq.br/atendimento](http://www.cnpq.br/atendimento), ou contatando-se a Central de Atendimento - telefone 0800 – 619697, no horário de **8h30 às 18h30**.

## **16 – Cláusula de Reserva**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 12 de abril de 2005